



**DB WARE COMPANY
TECNOLOGIA LTDA.**
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

(24) 9 8819-0638

atendimento@dbware.com.br

Av. Salgado Filho, nº2120, Centro - Guarulhos/SP

CONTRATANTE

SEU NOME OU NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com a sede localizada na Rua João Fascina, número 170, São Heitor, Pitangueiras, no estado de São Paulo.

CONTRATADA

DB WARE COMPANY TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.438.557/0001-84, com a sede localizada na Avenida Salgado Filho, número 2120, Centro, Guarulhos, no estado de São Paulo.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente documento.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de Recompilação do Sistema de Gestão DBVenda, cujo código fonte e detenção de propriedade intelectual pertencem a CONTRATADA, que irá inserir os dados de imagem, contato e suporte da CONTRATANTE.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Cláusula 2ª. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo treinamento de 3 (três) horas prestado a CONTRATANTE, podendo ser para pessoas diferentes, dias diferentes e horários diferentes, sendo obrigatoriamente necessário o agendamento prévio. Qualquer acréscimo de tempo ou inserção de pessoas a serem treinadas poderá a livre critério da CONTRATADA gerar custos.

Cláusula 3ª. A CONTRATADA prestará suporte via WhatsApp, e-mail e ligações (sendo agendadas previamente e após avaliação de necessidade), dentro do seu horário de atendimento comercial, a saber: segunda-feira a quinta-feira das 09:30 até as 18:00, e sexta-feira das 09:30 até as 17:30, finais de semana e feriados não há atendimento, independente de qualquer urgência.

Cláusula 4ª. A CONTRATADA não irá fornecer nenhum tipo de assessoria sobre vendas, captação de clientes, manutenção de clientes, treinamento de suporte, capacitação de vendedores e relacionados. O suporte prestado pela CONTRATADA será totalmente restrito ao funcionamento do sistema e suas integrações.

Cláusula 5ª. A CONTRATADA não fornecerá nenhum tipo de suporte fiscal, indicando tributações, regimes fiscais, preenchimento de notas fiscais de venda e especiais. É responsabilidade do CONTRATANTE conhecer as exigências fiscais para emissão fiscal, da mesma forma deve ter conhecimento sobre rejeições, emissões especiais e preenchimento tributário. É sempre recomendado estar em contato com a contabilidade do Usuário, mas caso não possua, a CONTRATADA não intermediará.

Cláusula 6ª. A CONTRATADA está totalmente isenta de qualquer prejuízo fiscal em decorrência de má uso do Sistema de Gestão DBVenda por Usuários do CONTRATANTE. É diretamente recomendado na Cláusula 5ª a assistência da contabilidade especializada, caso não ocorra, todos dados e emissões são de responsabilidade do Usuário Final e da CONTRATANTE.

ATENÇÃO



Cláusula 7ª. A CONTRATADA prestará suporte para até 2 (duas) pessoas indicadas diretamente pela CONTRATANTE, sendo responsabilidade da mesma o treinamento dos demais colaboradores. Qualquer solicitação de suporte iniciados por contatos diferentes dos indicados inicialmente serão postergados até o representante legal solicitar a alteração.

Cláusula 8ª. Por questão de ética e sigilo, a CONTRATADA não irá em momento algum intermediar ou entrar em contato com os Usuários da CONTRATANTE. Caso a CONTRATANTE solicite algum suporte remoto ao Usuário, será feito de forma anônima como Pessoa Física.

Cláusula 9ª. Os serviços de implementação são responsabilidade da CONTRATANTE, incluindo equipamentos, instalações, drives, importação de cadastros, configurações e testes iniciais. Caso solicitado esses serviços a CONTRATADA, serão aplicados os valores da tabela de serviços a parte, a saber:

- Instalação/Configuração Impressora: R\$40,00 (cada/varia com o modelo)
- Configuração de Balança: R\$60,00 (cada/varia com o modelo)
- Configuração de Rede: R\$60,00 (até 5 máquinas/depende da estrutura de rede)

Todos esses serviços possuem tutoriais em vídeo, é inteiramente critério da CONTRATANTE solicitar ou realizar.

PROPRIEDADE INTELECTUAL E ATUALIZAÇÕES

Cláusula 10ª. O código fonte pertence unicamente a CONTRATADA, não sendo enviado ou comercializado inteiro ou em partes. A compra do Recompilado cede o instalador e atualizador do Sistema já alterados, juntamente com um Gerador de Licença e Gerenciador de Clientes.

Cláusula 11ª. Toda e qualquer alteração ou adição no código fonte serão totalmente responsabilidade da CONTRATADA, não sendo possível o CONTRATANTE enviar ou solicitar inclusão de projetos desenvolvido por terceiros.

Cláusula 12ª. O CONTRATANTE poderá solicitar orçamentos de novas implementações, funções, ajustes e relacionados. Ficará a critério da CONTRATADA verificar a possibilidade, disponibilidade e valores. É solicitado a CONTRATANTE encaminhar os pedidos de orçamento em documentos com formato em .pdf, detalhando ao máximo a solicitação, podendo incluir imagens e vídeos em anexo, enviando para o e-mail: atendimento@dbware.com.br, incluindo no corpo da mensagem o CNPJ/CPF e Razão Social/Nome Completo. O prazo de retorno com a proposta é de 3 (três) dias úteis, sendo o orçamento válido por 15 (quinze) dias corridos após o retorno. Qualquer tipo de solicitação por outro meio será desconsiderada.

Cláusula 13ª. É terminantemente proibida a comercialização do sistema completo ou partes (instalador, atualizador, gerador de licença e gerenciador de clientes). É permitido somente a venda das licenças de uso do sistema, podendo ser com qualquer prazo (mensal, bimestral, semestral, anual...etc). O valor de venda também é liberado, podendo ser aplicado o valor que o CONTRATANTE desejar, sem repassar ou informar a CONTRATADA. É também vetada a venda das licenças via Mercado Livre. O descumprimento dessa cláusula acarretará em quebra imediata de parceria, bloqueio do sistema de forma irreversível e se preciso, ações legais.

Cláusula 14ª. A CONTRATADA oferece gratuitamente atualizações fiscais a nível nacional pelo tempo determinado de dois anos. Após esse período, serão analisados a versão do sistema da CONTRATANTE e o nível da atualização para orçamento.

Cláusula 15ª. A lógica de programação utilizada no Sistema de Gestão DBVenda é única e exclusiva. Caso a CONTRATANTE deseje reverter ou alterar a lógica utilizada inicialmente, não será tratado como bug, erro ou falha, apenas se provado o mal funcionamento. Nesse caso, se solicitado a alteração de uma funcionalidade em pleno funcionamento para que opere de outra forma, será um orçamento de atualização de função, que deverá ser solicitado conforme a Cláusula 12ª.

Cláusula 16ª. O Sistema de Gestão DBVenda oferece integrações como Cora, PixPDV, Mercado Pago e MultiplusCard. Por se tratar de empresas terceiras, pode-se haver impedimento de cadastros, alteração em planos e valores, descontinuação ou novas implementações. Sendo assim, por ser variável, a CONTRATADA não se responsabiliza por manter o funcionamento de tais integrações caso as mesmas sejam descontinuadas por seus proprietários ou por inviabilidade. Nenhum tipo de reembolso é aplicável.

ATENÇÃO

Cláusula 17ª. Dúvidas sobre funções podem ser direcionadas ao Suporte comum da CONTRATADA, porém relatos de bugs, treinamentos, dúvidas técnicas de equipamentos e integrações, assim como assuntos financeiros deverão ser tratados diretamente com o Desenvolvedor.

DAS NEGOCIAÇÕES FINANCEIRAS (À VISTA)

Cláusula 18ª. O serviço será iniciado após a assinatura do presente instrumento e o pagamento total do valor combinado de R\$12.000,00.

Cláusula 19ª. Após o envio do contrato, será definido um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para assinatura, e, após assinado, um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para pagamento. Caso um dos prazos seja superado, o acordo poderá ser rescindido.

DAS NEGOCIAÇÕES FINANCEIRAS (PARCELADO)

Cláusula 20ª. Durante o período de pagamento de parcelas, a CONTRATADA ficará responsável por gerar as licenças de uso para a CONTRATANTE, sendo necessário informar o CPF/CNPJ, e-mail e licença desejada para gerar. Esses dados não ficarão salvos em base de dados da CONTRATADA, serão apenas temporários para gerar a licença.

ATENÇÃO

Cláusula 21ª. O atraso na parcela superior a 15 (quinze) dias úteis acarretará na paralização de gerar novas licenças. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis causará o BLOQUEIO de TODAS licenças geradas, independente se estão ativas ou em uso. A liberação só será possível após o pagamento total dos débitos.

Cláusula 22ª. O serviço será iniciado após a assinatura do presente instrumento e o pagamento total do valor de entrada combinado, de R\$0.000,00.

O valor restante de pagamento (R\$0.000,00) será parcelado em 5x, ficando cada parcela no valor de R\$0.000,00, sendo pagas em 30 dias (XX/XX/2024), 60 dias (10/09/2024), 90 dias (XX/XX/2024), 120 dias (XX/XX/2024) e 180 dias (XX/XX/2024). Totalizando o valor de R\$0.000,00.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cláusula 23ª. Todos os valores pagos durante o período de serviço não serão estornados, mesmo havendo quebra de contrato ou paralização da parceria pela parte CONTRATANTE. Caso a CONTRATANTE deseje interromper ou não esteja certa da contratação, o pagamento não deve ser efetuado, mas deve primeiramente sanar todas as dúvidas, pois após o contrato assinado e o valor total ou de entrada pagos, não há possibilidade de devolução total ou parcial, pois se trata de um produto digital.

Cláusula 24ª. Caso durante o uso sejam detectados bugs, erros e falhas pela CONTRATANTE, essa deverá informar imediatamente o Desenvolvimento da CONTRATADA, com evidências visuais e práticas, para melhor visualização, como imagens e vídeos. O prazo para análise, correção e entrega do Atualizador corrigido é de até 7 (sete) dias úteis.

Após pagamento e assinatura, o prazo para entrega do Executável é de até 7 (sete) dias úteis.

O CONTRATANTE afirma ter testado o Sistema de Gestão DBVenda, assim como confirma que houve suporte e contato telefônico da CONTRATADA para dúvidas e assessoria.

Dessa forma, ambas parte entram em acordo, aceitando cumprir com diligência as Cláusulas estabelecidas neste documento.

